



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## **AUTÓGRAFO Nº 227/2025** **PROJETO DE LEI Nº 286/2025**

Altera a Lei nº 7.050, de 27 de julho de 2009, para incluir os estagiários e os aprendizes da Câmara Municipal de Araraquara como público-alvo da contratação dos serviços indicados e autorizados por esta lei.

Art. 1º A Lei nº 7.050, de 27 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º. ....

§ 1º A adesão aos planos contratados é facultativa.

§ 2º A autorização para contratação dos serviços indicados no “caput” deste artigo estende-se aos estagiários e aos aprendizes da Câmara Municipal de Araraquara.” (NR)

Art. 2º O disposto nesta lei não se aplica aos contratos de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais, bem como serviços odontológicos e demais serviços correlatos, vigentes na data de sua publicação.

Parágrafo único. A regra disposta no “caput” deste artigo não se aplica ao contrato que tem por objeto o fornecimento de plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar para servidores e vereadores da Câmara Municipal de Araraquara.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 24 de setembro de 2025.

**RAFAEL DE ANGELI**  
Presidente